



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº173/2024 AO PROJETO DE
LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro Desportivo Cultural e Social Popular, inscrito no CNPJ 44.775.462/0001-56, apresenta sua justificativa para o recebimento de emenda parlamentar com o objetivo de implementar oficinas de futebol voltadas para crianças e adolescentes residentes na zona rural do município de Parauapebas.

O município de Parauapebas, especialmente em suas áreas rurais, enfrenta desafios significativos no que diz respeito ao acesso das populações jovens a oportunidades de lazer, esporte e desenvolvimento integral. Dados locais e regionais indicam que a ausência de atividades estruturadas pode contribuir para a vulnerabilidade social, dificultando o pleno desenvolvimento físico, emocional e social dessa população.

O futebol, reconhecido como uma paixão nacional, transcende a prática esportiva e se consolida como uma ferramenta poderosa de inclusão social, promoção da saúde e estímulo ao



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

trabalho em equipe e à disciplina. Neste contexto, as oficinas de futebol planejadas pelo Centro Desportivo Cultural e Social Popular visam criar um ambiente propício para a formação de valores, desenvolvimento de habilidades motoras, fortalecimento da autoestima e prevenção de situações de risco, como o envolvimento com violência e drogas.

A escolha da zona rural como público-alvo reforça o compromisso da instituição em atender comunidades historicamente carentes de políticas públicas esportivas. As oficinas serão conduzidas por profissionais capacitados, garantindo a qualidade técnica e pedagógica das atividades. Além disso, o projeto busca envolver as famílias e a comunidade local, promovendo um ambiente de apoio e incentivo à prática esportiva e ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Com o suporte financeiro viabilizado pela emenda parlamentar, o Centro Desportivo poderá assegurar a aquisição de materiais esportivos, transporte adequado, manutenção dos espaços de prática e a contratação de profissionais qualificados. Assim, o projeto se alinhará aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial ao objetivo 3 (Saúde e Bem-Estar) e ao objetivo 4 (Educação de Qualidade), contribuindo de forma direta para a construção de um futuro mais justo e inclusivo para os jovens de Parauapebas.

Desta forma, o Centro Desportivo Cultural e Social Popular reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano e solicita o apoio desta emenda parlamentar para transformar vidas por meio do esporte.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de promover oportunidade para criança e adolescente de praticar atividades físicas através de oficinas de futebol residentes na zona rural no município de Parauapebas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Interessado: CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL POPULAR

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a inclusão social através do Desporto;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL POPULAR**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade inclusiva, com vasta experiência no atendimento a atividades voltadas ao desporto;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º¹, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL POPULAR**, cuja prioridade³ é **5** de **13**, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), para fins de convênio com a Secretaria de Esporte e lazer.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV

individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

³ Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza Despesas	Fonte Recurso	Valor
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 400.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza Despesas	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV